

RESUMO DA NORMA 01/JNE /2025

AE CLARA DE RESENDE



NORMA 01/JNE/2025
Instruções para Realização
Provas e Exames
do Ensino Básico
e do Ensino Secundário



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO



I - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Norma 01/JNE/2025 contém as instruções a observar no presente ano letivo pelos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, escolas portuguesas no estrangeiro e, ainda, os estabelecimentos de ensino de iniciativa privada situados fora do território nacional que ministram o currículo português, doravante designados, no seu conjunto, por escolas, relativamente ao processo de inscrição, através da *Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames* (PIEPE) referida no Capítulo V, para a realização de:

- Provas finais do ensino básico;
- Exames finais nacionais do ensino secundário;
- Provas de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- Provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário.

ENSINO BÁSICO

PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

1. As provas finais de Português/Português Língua Não Materna (PLNM)/Português Língua Segunda (PL2) e de Matemática realizam-se em duas fases, com uma única chamada, e de acordo com o Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro, que estabelece o calendário de provas e exames, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, exceto para os alunos:
 - a) **retidos por faltas, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;**
 - b) que beneficiem de adaptações curriculares significativas, os quais não realizam provas finais.
2. Os alunos **internos a frequentar o 9.º ano de escolaridade** para os quais foram mobilizadas **medidas seletivas e ou adicionais**, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num RTP, mesmo com aplicação de adaptações, e que, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou de desdobramento de momentos da prova, realizam as provas a nível de escola de Português (81) e de Matemática (82), em substituição das provas finais de Português (91) e de Matemática (92).
3. As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o despacho supramencionado, sendo:

- a) A 1.^a fase de carácter obrigatório para todos os alunos que se encontram na situação de autopropostos, incluindo:
- i) os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna final do 3.º período;
 - ii) os alunos retidos por faltas;
- b) A 2.^a fase destinada aos:
- i) alunos que após a realização da 1.^a fase não obtiveram as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;
 - ii) restantes alunos autopropostos.
4. As condições de admissão às provas finais, às provas a nível de escola e às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo para alunos internos e autopropostos são as constantes no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.
5. **As inscrições nas provas finais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência para os alunos autopropostos do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:**

<u>2.º Ciclo</u> Prazo de inscrição para a 1.^a fase 6 a 19 de março Prazo de inscrição para a 2.^a fase 15 a 16 de julho

<u>3.º Ciclo</u> Prazo de inscrição para a 1.^a fase 6 a 19 de março Prazo de inscrição para a 2.^a fase 15 a 16 de julho

6. Apresenta-se, no Anexo I, uma síntese informativa sobre as condições de inscrição para as duas fases das provas finais, das provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência do ensino básico.

ENSINO SECUNDÁRIO

EXAMES FINAIS NACIONAIS, PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

1. A realização dos exames finais nacionais, provas a nível de escola e das provas de equivalência à frequência está condicionada à satisfação de condições fixadas nos diplomas legais aplicáveis e no Regulamento.
 - a) Os alunos internos e autopropostos dos cursos científico-humanísticos, devem, consoante o seu percurso escolar, inscrever-se para a realização de provas e exames quando pretendam;
 - b) Realizar exames finais nacionais para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário;
 - c) Realizar provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta;
 - d) Realizar provas a nível de escola para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário (em substituição dos exames finais nacionais);
 - e) Realizar melhoria de classificação em disciplinas do ensino secundário nas quais já tenham obtido aprovação.
 - f) Realizar exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso.
2. Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, à exceção dos alunos excluídos por faltas.
3. As inscrições para as provas e exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, prova de ingresso, melhoria da classificação final da disciplina e, ainda, para prosseguimento de estudos para os alunos do ensino recorrente), realizam-se nos seguintes prazos:

Prazo de inscrição para a 1.ª fase
6 a 19 de março

Prazo de inscrição para a 2.ª fase
15 a 16 de julho

MUITO IMPORTANTE

Os alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período letivo, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho, estão impedidos de realizar provas e exames nessa disciplina, no presente ano letivo

4. **Os alunos do 11.º ano dos cursos científico-humanísticos**, realizam exames finais nacionais, como alunos internos, a pelo menos uma das disciplinas bienais da componente de formação específica do respetivo curso ou na disciplina bienal da componente de formação específica objeto de permuta, se aplicável, ou na disciplina de Filosofia da componente de formação geral (cf. estipulado na Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, na sua redação atual).
5. **Os alunos referidos no número anterior podem proceder à alteração da opção de inscrição até ao dia 16 de maio do ano letivo a que respeita a inscrição**, mediante a autorização prévia do diretor da escola, através de solicitação na PIEPE e pagamento de multa, sem prejuízo do previsto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, alterada pela Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro, e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 53.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.
6. **Nos anos letivos seguintes, a opção referida no n.º 8 só pode ser alterada se o aluno não tiver concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretende alterar a decisão de realização de exame final nacional para conclusão do seu plano de estudos.**
7. Tendo em consideração as normas constantes no Regulamento, apresenta-se, no Anexo II, uma síntese informativa sobre as condições de admissão às duas fases de provas e exames.
8. **A Ficha ENES 2025 é um documento necessário para a candidatura ao ensino superior e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para várias fases de acesso e pode ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames.**

9. Para a candidatura ao ensino superior, os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo têm de proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, preenchendo apenas o campo “Pedido de Ficha ENES”, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2025, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.
10. Este pedido pode ser efetuado até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2025/2026, desde que o aluno tenha reunido condições de acesso ao ensino superior até ao final do prazo de candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
11. A inscrição para a realização de exames finais nacionais na 2.ª fase é obrigatória.
12. Os exames realizados na 2.ª fase do presente ano letivo só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos quatro anos subsequentes, conforme Deliberação n.º 1043/2021, de 13 de outubro, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES), sem prejuízo do disposto no n.º 23 deste capítulo.
13. No mesmo ano escolar, um exame final nacional realizado na 2.ª fase de exames só pode incorporar a classificação final do ensino secundário para a 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior. Nos anos escolares subsequentes, este exame pode incorporar a classificação final do ensino secundário para candidatura (Ficha ENES) a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.
14. Um exame final nacional realizado na 2.ª fase que satisfaça a mesma prova de ingresso de outro exame realizado na 1.ª fase, do mesmo ano escolar, é considerado uma melhoria de classificação para essa prova de ingresso, só podendo ser utilizado nesta qualidade na 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior.
15. Quando ocorrer a sobreposição de dois exames no mesmo dia e hora, o aluno inscreve-se e realiza obrigatoriamente na 1.ª fase o exame, para aprovação ou melhoria da classificação final da disciplina, correspondente à disciplina do seu plano de estudos, incluindo os alunos com percurso formativo próprio, devendo inscrever-se para a 2.ª fase no exame não realizado na 1.ª fase.
16. Os alunos podem realizar na 2.ª fase provas ou componentes de prova de exames finais nacionais desde que na 1.ª fase tenham realizado outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora.
17. Quando se verificar a sobreposição a que se refere o n.º 15, mas entre duas disciplinas eleitas como provas de ingresso não pertencentes ao plano de estudos do aluno, este, no ato de inscrição para a 1.ª fase, opta por um dos exames, devendo inscrever-se para a 2.ª fase no exame não realizado na 1.ª fase.

18. Os exames realizados na 2.^a fase, referidos nos n.ºs 15, 16 e 17, são equiparados a exames realizados na 1.^a fase, a menos que satisfaçam a mesma prova de ingresso do exame realizado na 1.^a fase.
19. Nos casos referidos nos n.ºs 15, 16 e 17, a inscrição na 2.^a fase só deve ser aceite se o aluno tiver realizado o outro exame calendarizado para o mesmo dia/hora na 1.^a fase.
20. **Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura online da DGES e, no ato de inscrição nos exames finais nacionais ou no Pedido de Ficha ENES, devem inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição de senha.**
21. Os alunos devem consultar todas as informações relativas ao acesso ao ensino superior no Guia Geral de Exames 2025.

Guia Geral de Exames 2025

Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário e Acesso ao Ensino Superior

Disponível em:

Sítio da DGE/JNE: <https://www.dge.mec.pt/informacoes-1>

Portal da Direção-Geral do Ensino Superior: <https://www.dges.gov.pt/pt>

DISPOSIÇÕES COMUNS

1. Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, submeter cópia do documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.
2. Sempre que for submetido um documento de identificação estrangeiro, é da responsabilidade da escola de inscrição atribuir ao aluno um número interno de identificação, dando-lhe conhecimento, para realização das provas e exames e posterior utilização no processo de candidatura ao ensino superior
3. Aos alunos indocumentados é também atribuído um número interno de identificação, para efeitos de inscrição.
4. Os alunos, no ato de inscrição, selecionam a escola pública ou a escola do ensino particular e cooperativo que frequentam ou onde tenham o seu processo escolar.
5. Os alunos não matriculados ao procederem à sua inscrição podem selecionar uma escola diferente da frequentada ou daquela onde tenham concluído o curso, desde que se encontre na sua área de residência ou local de trabalho, mediante comprovativo.

6. Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), do ensino secundário recorrente, dos cursos artísticos especializados, dos cursos profissionais, dos vocacionais, dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), dos cursos de aprendizagem (IEFP), entre outros de carácter profissionalizante, bem como os participantes do processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), com equiparação académica ao 12.º ano, provenientes de escolas, centros de formação ou outras entidades onde não se realizam provas e ou exames finais nacionais, ao proceder à sua inscrição devem seleccionar a última escola do ensino público ou escola do ensino particular e cooperativo que tenham frequentado ou uma escola da área dessa entidade formadora ou, ainda, mediante comprovativo, uma escola da sua área de residência ou local de trabalho.
7. Os alunos que necessitam de autorização para aplicação de adaptações na realização das provas e ou exames e que pretendam proceder à sua inscrição em escola diferente da frequentada no presente ano escolar, devem fazer prova da sua situação e requerer a aplicação de adaptações no ato da inscrição.
8. Os alunos que frequentam as modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico, no ato de inscrição, seleccionam a escola onde se encontram matriculados.
9. Os alunos que frequentam ofertas educativas estrangeiras em escolas sediadas em Portugal, caso estas não lecionem os cursos científico-humanísticos do ensino secundário, no ato de inscrição para os exames finais nacionais, correspondentes às provas de ingresso, seleccionam uma escola com ensino secundário da área onde se situa o estabelecimento de ensino frequentado ou a sua residência.
10. Os alunos residentes no estrangeiro que concluíram o ensino secundário em sistema de ensino estrangeiro inscrevem-se e realizam, na 1.ª fase, os exames finais nacionais, como provas de ingresso, seleccionando uma escola com ensino secundário à sua escolha, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.
11. Os alunos portugueses a estudar temporariamente no estrangeiro inscrevem-se e realizam, na 1.ª fase, os exames finais nacionais, seleccionando a escola onde tenham o seu processo escolar, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.
12. Para efeitos de inscrição nas provas e exames, considera-se aluno abrangido pela escolaridade obrigatória todo aquele que iniciou o ano letivo 2024/2025 sem ter completado 18 anos de idade.
13. Podem ainda ser consultadas as perguntas frequentes (FAQ) disponibilizadas no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-faqs>.

V – PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO ELETRÓNICA EM PROVAS E EXAMES - PIEPE

1. O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2024/2025, efetua-se através da PIEPE, a disponibilizar no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>, tendo o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, de efetuar, primeiramente, o registo na plataforma.
2. Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno, de acordo com os números 10 a 15 das *Disposições Comuns*.
3. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acede à PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “enviar”.
4. Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico que indicou no registo (verificando a caixa de entrada, o spam, o lixo ou outros) e ativar o link que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE.
5. Concluído o registo com sucesso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador (corresponde ao email com que se registou) e a palavra-passe definidos no registo.
6. Na PIEPE, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração o seguinte:
 - a) No ensino básico, a identificação das escolas e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito;
 - b) No ensino básico, o aluno autoproposto deve assinalar em que condições realiza as provas;
 - c) No ensino secundário, na situação quando seleciona “Pedido de Ficha ENES” e o submete, fica impossibilitado de se inscrever em provas e exames;
 - d) No ensino secundário, a identificação das escolas, dos cursos e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito.
7. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente na escola de inscrição que realiza a sua verificação e posterior validação dos respetivos campos.
8. Nas situações em que seja selecionada a opção “Não” no campo relativo ao Boletim de Vacinas, as escolas deverão contactar o encarregado de educação ou aluno, quando maior, adotando os procedimentos de anos anteriores.

9. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.
10. Sempre que pretenda realizar alterações à inscrição, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, solicita a reabertura da inscrição na PIEPE, a qual carece de autorização do diretor.
11. Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 4 dias úteis após o termo dos prazos fixados para a inscrição nos exames.
12. Na 2.^a fase, o prazo de validação previsto no ponto anterior passa a ser de 1 dia útil.
13. Caso o aluno tenha um campo invalidado pela escola, essa informação é enviada via PIEPE para o endereço eletrónico utilizado na inscrição, de forma que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, possa proceder à respetiva retificação.
14. A retificação da inscrição, quando solicitada pela escola, terá de ocorrer nos 2 dias úteis seguintes ao pedido.
15. No final da validação da inscrição, a escola envia um email ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso e aceite.
16. Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, convolvendo-se a inscrição em definitiva após o respetivo pagamento.
17. A inscrição e respetiva validação ocorre exclusivamente na PIEPE.
18. Na situação em que um aluno solicita a reabertura de inscrição, a mesma é enviada para o campo “Pedidos de reabertura” na *PIEPE-Escolas* e a escola tem de, primeiramente, aceder aos pedidos de reabertura e clicar no botão “Analisar Pedido de Reabertura da Inscrição” e, tendo em conta o motivo alegado, pode “Reabrir Inscrição” para que o aluno possa realizar a alteração pretendida ou “Recusar a Reabertura da Inscrição”, tendo neste caso de indicar o motivo da rejeição.
19. A inscrição de alunos, após expirados os prazos de inscrição fixados, fica sujeita a autorização do diretor da escola de inscrição.
20. Estas informações não dispensam a consulta do Manual de Utilizador PIEPE-Inscrições.
21. As dúvidas que surjam por parte dos alunos durante o processo de inscrição deverão ser colocadas à respetiva escola.

Calendarização das ações

Ação	Prazos				
	1.ª fase		2.ª fase		
	Ensino básico	Ensino secundário	Ensino básico		Ensino secundário
			1.º ciclo	2.º e 3.º ciclos	
Inscrição	06/03 a 19/03		21/07 a 22/07	15/07 a 16/07	15/07 a 16/07
Validação pela escola de inscrição	06/03 a 25/03		21/07 a 23/07	15/07 a 17/07	15/07 a 17/07
Retificação pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior	2 dias úteis após receção do e-mail		1 dia útil após receção do e-mail		
Data-limite para os alunos alterarem a(s) opção(ões) de inscrição para efeitos de cálculo da classificação final da disciplina e conclusão do ensino secundário	Não aplicável	Até ao dia 16 de maio de 2025	Não aplicável		

Algumas situações a ter em atenção na validação no Quadro “4. Provas e Exames a realizar” da PIEPE

Situação	Quadro “4. Provas e exames a realizar” da PIEPE	Observações
Alunos a frequentar o 11.º ano dos CCH	Os alunos internos ter-se-ão de inscrever, selecionando a opção “SIM” nos campos “4.4 Interno” e “4.5 Para aprovação”, em pelo menos uma disciplina bienal da componente de formação específica (ou na disciplina de Filosofia) para aprovação da disciplina e conclusão do curso.	É aluno interno aquele que aprova à disciplina através da ponderação com a realização obrigatória de exame final nacional (1)
	Os alunos que no final do 3.º período não aprovem ou que anulem a matrícula nas disciplinas bienais da componente de formação específica e ou da formação geral, realizam esses exames como autopropostos, selecionando a opção “NÃO” no campo “4.4 Interno” e a opção “SIM” no campo “4.5 Para aprovação”.	A escola deve avisar estes alunos que têm de se inscrever ou retificar a sua inscrição na PIEPE
	Os alunos internos que não aprovaram na 1.ª fase, realizam exames na 2.ª fase, selecionando a opção “SIM” no campo “4.4 Interno” e a opção “SIM” no campo “4.5 Para aprovação”.	
	Os alunos internos que realizam provas e exames na 2.ª fase para melhoria de classificação nas disciplinas, concluídas no presente ano letivo, cuja classificação final depende da realização de exames finais nacionais ou exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, selecionam a opção “SIM” no campo “4.4 Interno”, a opção “NÃO” no campo “4.5 Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “4.6 Melhorias”.	
	Os alunos autopropostos realizam provas e exames na 2.ª fase para melhoria em disciplinas concluídas no presente ano letivo, selecionando a opção “NÃO” nos campos “4.4 Interno” e “4.5 Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “4.6 Melhorias”.	
	Os alunos que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso, selecionam a opção “NÃO” em todos os campos, exceto no campo “4.8 Provas de Ingresso” em que colocam a opção “SIM”.	

Nota: (1) Quando o aluno já escolheu uma disciplina como interno e para aprovação (campos “4.4 Interno” e “4.5 Para aprovação” assinalados com a opção “SIM”) e seleciona uma segunda disciplina na qual coloca no campo “4.4 Interno” a opção “SIM” e no campo “4.5 Para aprovação” a opção “NÃO”, a escola tem de solicitar a retificação da inscrição através da PIEPE. A decisão dos campos a retificar é da responsabilidade do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, ou seja, é o interessado que, neste caso, tem de decidir se quer colocar a opção “SIM” no campo “4.5 Para aprovação” ou se quer manter a opção neste campo e alterar o campo “4.4 Interno” para a opção “NÃO”.

Situação	Quadro “4. Provas e exames a realizar” da PIEPE	Observações
Alunos a frequentar o 12.º ano dos CCH	São obrigados a inscreverem-se, como alunos internos, no exame final nacional de Português, selecionando a opção “SIM” nos campos “4.4 Interno” e “4.5 Para aprovação”.	É aluno interno aquele que aprova à disciplina através da ponderação com a realização obrigatória de exame final nacional
	Os alunos que realizaram apenas um exame final nacional, no 11.º ano, como alunos internos, têm obrigatoriamente de realizar, como internos, além do Português, a trienal da componente de formação específica do seu curso, caso tenham aprovado a todas as disciplinas bienais da componente de formação específica do seu curso e a Filosofia e nestas disciplinas não tenham realizado, como autopropostos, exame final nacional para aprovação. Neste caso, selecionam a opção “SIM” nos campos “4.4 Interno” e “4.5 Para aprovação” na disciplina trienal da formação específica do curso.	
	Os alunos que no final do 3.º período não aprovem ou que anulem a matrícula a alguma disciplina sujeita a exame final nacional, realizam esses exames como autopropostos, selecionando a opção “NÃO” no campo “4.4 Interno” e a opção “SIM” no campo “4.5 Para aprovação”.	
	Os alunos internos que não aprovaram na 1.ª fase, realizam exames na 2.ª fase, selecionando a opção “SIM” no campo “4.4 Interno” e a opção “SIM” no campo “4.5 Para aprovação”.	
	Os alunos internos que realizam provas e exames na 2.ª fase para melhoria de classificação nas disciplinas, concluídas no presente ano letivo, cuja classificação final depende da realização de exames finais nacionais, selecionam a opção “SIM” no campo “4.4 Interno”, a opção “NÃO” no campo “4.5 Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “4.6 Melhorias”.	
	Os alunos autopropostos realizam provas e exames na 2.ª fase para melhoria em disciplinas concluídas no presente ano letivo, selecionando a opção “NÃO” nos campos “4.4 Interno” e “4.5 Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “4.6 Melhorias”.	
	Os alunos autopropostos realizam na 1.ª e 2.ª fases, para melhoria, exames finais nacionais nas disciplinas concluídas em anos letivos anteriores e provas de equivalência à frequência nas disciplinas concluídas no ano letivo 2023/2024, selecionando a opção “NÃO” nos campos “4.4 Interno” e “4.5 Para aprovação” e a opção “SIM” no campo “4.6 Melhorias”.	
	Os alunos que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso, selecionam a opção “NÃO” em todos os campos, exceto no campo “4.8 Provas de Ingresso” em que colocam a opção “SIM”.	

CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS, NAS PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA E NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

CONDIÇÕES	INSCRIÇÃO			
	Provas Finais/Provas a Nível de Escola		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos Internos do Ensino Básico Geral,	Sim, mas não necessitam de inscrição	Não aplicável (1)	Não aplicável	
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que não frequentem qualquer escola (2)	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos retidos por faltas	Não aplicável	Sim		
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como alunos internos	Não Aplicável	Sim, na(s) prova(s) em que obtiveram nível inferior a 3 na classificação final da disciplina	Não aplicável	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo

(1) À exceção dos alunos abrangidos pelo artigo 47.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

(2) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E INSCRIÇÃO NOS EXAMES E NAS PROVAS DO ENSINO SECUNDÁRIO

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO		INSCRIÇÃO	
		1.ª fase	2.ª fase
Alunos Internos	Para aprovação	Sim	Sim, se não obtiveram aprovação na 1.ª fase
	Para melhoria de classificação de disciplina concluída no presente ano letivo	Não aplicável	Sim
Alunos Autopropostos	Dos cursos científico-humanísticos pretendem concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação	Sim	Sim, se não obtiveram aprovação na 1.ª fase
	Que anularam até à penúltima semana do 3.º período letivo, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho		
	Matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico		
	Que não frequentam qualquer escola		
	Que pretendem realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora	Não aplicável	Sim
	Que pretendem melhorar a classificação obtida em prova de ingresso já realizada e/ou da classificação final da disciplina	Sim, se aprovou em anos letivos anteriores (1)	Sim, se realizaram exame na 1.ª fase
	Que pretendam melhorar a classificação final da disciplina cuja aprovação foi obtida no presente ano letivo	Não aplicável	Sim
	Alunos do ensino recorrente que pretendam realizar exames para prosseguimento de estudos (CFCEPE)	Sim	Sim, se realizaram exame na 1.ª fase
	Que pretendem realizar exames como provas de ingresso	Sim	Sim, se realizaram exame na 1.ª fase
	Excluídos por faltas	Não aplicável	Sim

(1) No caso das provas de equivalência à frequência só pode melhorar se aprovou no ano letivo anterior.

Nota: A inscrição é obrigatória para todos os alunos que queiram realizar exames na 1.ª e/ou na 2.ª fase, nos prazos referidos no Regulamento de provas e exames

CALENDÁRIO DAS PROVAS E EXAMES DE 2025

Provas ModA dos 4.º e 6.º Anos do Ensino Básico

Entre 19 e 23 de maio	41	Português - 4º ano
	43	Português Língua Não Materna A2 - 4º ano
	44	Português Língua Segunda - 4º ano
	61	Português - 6º ano
	62	Português Língua Segunda - 6º ano
Entre 26 e 30 de maio	63	Português Língua Não Materna A2 - 6º ano
	45	Inglês - 4º ano
Entre 2 e 6 de junho	67	História e Geografia de Portugal - 6º ano
	42	Matemática e Estudo do Meio - 4º ano
	68	Matemática e Ciências Naturais - 6º ano

Provas Finais do 9.º Ano do Ensino Básico - 1.ª Fase

sexta, 20 de junho	09:30 h	92	Matemática - 3.º ciclo	Turno 1
	12:00 h	92	Matemática - 3.º ciclo	Turno 2
quarta, 25 de junho	09:30 h	91	Português - 3.º ciclo	Turno 1
	09:30 h	93	Português Língua Não Materna A2 - 3.º ciclo	
	09:30 h	94	Português Língua Não Materna B1 - 3.º ciclo	
	09:30 h	95	Português Língua Segunda - 3.º ciclo	
	12:00 h	91	Português - 3.º ciclo	Turno 2

Provas Finais do 9.º Ano do Ensino Básico - 2.ª Fase

sexta, 18 de julho	09:30 h	91	Português - 3.º ciclo
	09:30 h	93	Português Língua Não Materna A2 - 3.º ciclo
	09:30 h	94	Português Língua Não Materna B1 - 3.º ciclo
	09:30 h	95	Português Língua Segunda - 3.º ciclo
terça, 22 de julho	09:30 h	92	Matemática - 3.º ciclo

1.ª FASE (JUNHO)

terça, 17 de junho

09:30 h	639 Português
	839 Português Língua Não Materna
	138 Português Língua Segunda
14:00 h	501 Alemão
	847 Espanhol (continuação)
	547 Espanhol (iniciação)
	849 Italiano (iniciação)
	848 Mandarim (iniciação)

quarta, 18 de junho

09:30 h	719 Geografia A
14:00 h	724 História da Cultura e das Artes

sexta, 20 de junho

09:30 h	702 Biologia e Geologia
14:00 h	517 Francês

segunda, 23 de junho

09:30 h	623 História A
14:00 h	550 Inglês

quarta, 25 de junho

09:30 h	708 Geometria Descritiva A
14:00 h	712 Economia A

quinta, 26 de junho

09:30 h	715 Física e Química A
14:00 h	734 Literatura Portuguesa

sexta, 27 de junho

09:30 h	706 Desenho A
14:00 h	714 Filosofia

segunda, 30 de junho

09:30 h	635 Matemática A
	835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.
	735 Matemática B
14:00 h	723 História B
	732 Latim A

2.ª FASE (JULHO)

sexta, 18 de julho

09:30 h	639 Português
	839 Português Língua Não Materna
	138 Português Língua Segunda
14:00 h	719 Geografia A

segunda, 21 de julho

09:30 h	715 Física e Química A
	734 Literatura Portuguesa
14:00 h	712 Economia A
	724 História da Cultura e das Artes
	732 Latim A

terça, 22 de julho

09:30 h	635 Matemática A
	835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.
	735 Matemática B
14:00 h	714 Filosofia

quarta, 23 de julho

09:30 h	708 Geometria Descritiva A
	623 História A
	723 História B
14:00 h	702 Biologia e Geologia

quinta, 24 de julho

09:30 h	706 Desenho A
	550 Inglês
14:00 h	501 Alemão
	847 Espanhol (continuação)
	547 Espanhol (iniciação)
	517 Francês
	849 Italiano (iniciação)
	848 Mandarim (iniciação)

10 de março de 2025

Mónica Magalhães

(Subdiretora do AE Clara de Resende)